



PROC.:		
FORNECEDOR:		
VALOR:		
REG. CONTÁBIL:		

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 12/2020
CONTRATO CENTRALIZADO Nº 016/2020
SEGRASE – SERVIÇOS GRÁFICOS DE
SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Pág 1 de 2

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 1117/2020-COMPRAS.GOV-SEAD, contrato nº 016/2020, resultando da Inexigibilidade nº IN0003/2020, de contratação de CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, DE MODO A ATENDER À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE. NÃO É OBJETO DA CONTRATAÇÃO ÀS VENDAS AVULSAS, AS QUAIS CONSTITUEM AS EDIÇÕES ANTIGAS DO DIÁRIO OFICIAL E DO DIÁRIO DE JUSTIÇA, COMO TAMBÉM OS CRÉDITOS PARA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, CUJOS VALORES SERÃO COBRADOS À PARTE PELO ESTIPULADO NO ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS DO TERMO CONTRATUAL (FL. 41). que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS, portador(a) do RG nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF nº [REDACTED] na qualidade de DIRETOR - PRESIDENTE, anui ao processo de contratação centralizada para CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, DE MODO A ATENDER À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE. NÃO É OBJETO DA CONTRATAÇÃO ÀS VENDAS AVULSAS, AS QUAIS CONSTITUEM AS EDIÇÕES ANTIGAS DO DIÁRIO OFICIAL E DO DIÁRIO DE JUSTIÇA, COMO TAMBÉM OS CRÉDITOS PARA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, CUJOS VALORES SERÃO COBRADOS À PARTE PELO ESTIPULADO NO ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS DO TERMO CONTRATUAL (FL. 41)., processo numero 1117/2020-COMPRAS.GOV-SEAD, contrato nº 016/2020, cuja vigência se inicia em 01/08/2020 e extingue-se em 31/07/2025 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLAS. FUNC. PROG.	PROJ. / ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.	ESTIMATIVA P/OS PRÓXIMOS 60 MESES
19201	041220039	0189	339000	0270000000	R\$ 90.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor ALINE MENEZES DE SOUZA, portador de RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] e na sua ausência e impossibilidade o servidor JÚLIO CÉSAR PEDROSA NASCIMENTO, portador de RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED], lotados no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, notificando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

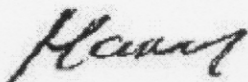
ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Pág 2 de 2

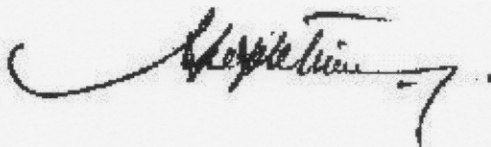
Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 1117/2020-COMPRAS.GOV-SEAD, contrato nº 016/2020, resultando da Inexigibilidade nº IN0003/2020, de contratação de CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, DE MODO A ATENDER À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE. NÃO É OBJETO DA CONTRATAÇÃO ÀS VENDAS AVULSAS, AS QUAIS CONSTITUEM AS EDIÇÕES ANTIGAS DO DIÁRIO OFICIAL E DO DIÁRIO DE JUSTIÇA, COMO TAMBÉM OS CRÉDITOS PARA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, CUJOS VALORES SERÃO COBRADOS À PARTE PELO ESTIPULADO NO ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS DO TERMO CONTRATUAL (FL. 41), que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

Prazo de vigência do termo: 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2025

Aracaju/SE, 30 de julho de 2020



MARCO ANTONIO PINHO FREITAS
Diretor(a) Presidente



Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



**ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 1 de 1

Ofício nº 441/2020-JUCESE

Aracaju, 17 de agosto de 2020.

**Ilustríssimo Senhor,
ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas**

Assunto: ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 016/2020, DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

Senhor Superintendente,

Vimos através do presente expediente, encaminhar Termo de Anuência ao Contrato Centralizado nº 016/2020, processo autuado sob o nº 1117/2020 – COMPRAS.GOV-SEAD, resultante da inexigibilidade nº 003/2020, referente a Prestação de Serviços Gráficos de Publicidade de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PINHO FREITAS
Diretor(a) Presidente**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da aquisição pretendida sobre a previsão de repasse para o exercício 2020, ano em que ocorrerá a despesa decorrente à Contratação Centralizada, Contrato nº 016/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2020, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE-SEGRASE, visando atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE.

IC = Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa;
VEC = Valor Estimado da Contratação para este Exercício;
ROF = Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro Anual;

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF}$$

$$IC = \frac{R\$ 90.000,00,00 \times 100}{R\$ 3.813.750,00}$$

$$IC = 2,35 \%$$

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2020.



MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
PRESIDENTE - JUCESE

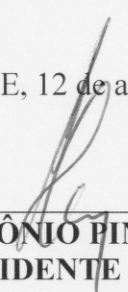


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da Contratação Centralizada, Contrato nº 016/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2020, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE-JUCESE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2020.


MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
PRESIDENTE - JUCESE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2020 - 11:03:09 v3989-v02-p iGesp01

Usuário: GIOVANA PEREIRA SILVA

Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#) > [Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras](#) >
Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras

Meus Favoritos (x) ...

Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras**Dados da Licitação da Anuência**

Termo de Anuência:

☒ Sim ☐ Não

Código da Licitação:

1510412020000101

Código da Solicitação Copiada:

151041000012020000107

Dados da Solicitação

Código da Solicitação:

192011192012020000037

Código da Solicitação Copiada:

151041000012020000107

UG Solicitante:

192011 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Gestão:

19201 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

UG Responsável pela Licitação:

151041 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Situação da Solicitação:

ENCAMINHADA PARA CONFORMIDADE

Código da Licitação:

1510412020000101

Tipo da Solicitação:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL/SERVIÇO

Descrição Resumida da Solicitação:

SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ES

Solicitante:

Nome do Solicitante:

GIOVANA PEREIRA SILVA

Data da Solicitação:

13/08/2020 11:00:57

Itens de Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	217345-0	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR MEIO DO DIARIO OFICIAL	ANO	5.00	18.000,0000	90.000,0000

Preço Total Estimado: 90.000,0000

DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO. 13/08/2020 11:00:57

Situação

SOLICITADA

Data da Solicitação:

13/08/2020 11:00:57

Nome do Usuário da Solicitação:

GIOVANA PEREIRA SILVA

Desistir (t)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 2

Ofício Circular nº 2047/2020-SEAD

Aracaju, 3 de agosto de 2020.

Ao Senhor(a)
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro- DAF
Aracaju/SE
Assunto:

Anuência ao contrato 016/2020 - INEXIGIBILIDADE - SEGRASE.

Senhor (a) Diretor (a):

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio da Superintendência-Geral de Compras Centralizadas – SGCC, comunica aos órgãos do Estado de Sergipe que possuem orçamento próprio, que o contrato nº 016/2020 referente à contratação da Empresa SEGRASE entrou em vigência a partir da data 01/08/2020. Sendo assim, solicitamos que os referidos órgãos façam suas anuências (via Processo Virtualizado através do Edoc) o mais breve possível. Ademais, informamos que os Termos devem possuir a estimativa de valor para o prazo de vigência do contrato (60 meses a partir de 01/08/2020).

Solicitamos ainda que junto ao Termo virtualizado nos seja enviado também a Declaração de Impacto orçamentário, Aumento de Despesa e a Solicitação do IGESP, além das três ultimas faturas (maio, junho, julho) do contrato anterior, para efeito de análise. Em tempo, informamos que, constatada a falta dos documentos solicitados, o tramite será devolvido para os devidos ajustes.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos, por meio dos telefones 3226-2272 (assuntos relacionados ao empenho, i-Gesp e Comprasnet)/ 3226-3333/3222-2323 (Diretoria-Geral de Contratos Centralizados e dúvidas acerca de anuências).

Código da Licitação: 1510412020000101

Atenciosamente,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2

Ranieri Souza Durval
Diretor(a) Geral de Serviços Centralizados

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras
Centralizadas



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 1/4

PARECER JURÍDICO Nº 3504/2020

Processo n.º: **1117/2020-COMPRAS.GOV-SEAD**

Órgão: **SEAD**

Tema: **Inexigibilidade de Licitação**

RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Secretaria do Estado da Administração acerca da possibilidade de contratação de serviços gráficos de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial de Sergipe, por empresa pública criada para este fim específico, de modo a atender à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, através da inexigibilidade de certame licitatório, com fulcro legal no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações.

Constam autorização, justificativa, minuta de contrato, projeto básico e documentação da contratada.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O dever de licitar, a que todas as entidades integrantes da administração pública, direta e indireta, devem obediência, decorre do próprio sistema constitucional e ganha contornos mais definidos à luz da legislação. Basta singela leitura do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Praça Olímpio Campos, 14, Bairro: Centro, CEP: 49.010-040

Aracaju, SE Fone: 3179-7666 www.pge.se.gov.br

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 2/4

Tal obrigação encontra sua razão de ser na imperiosa necessidade de se assegurar igual oportunidade a todos os eventuais interessados em celebrar contratos com a administração, mediante disputa - garantia da observância do princípio constitucional da isonomia - bem como proporcionar à Administração, em decorrência da possível competição entre eventuais licitantes, a seleção da proposta que lhe seja mais vantajosa. É o que, de resto, está consignado no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, fica evidente que sempre que for possível realizar licitação não restará alternativa a não ser realizá-la. Não é por outro motivo que a Lei de licitações, quando quis facultar ao administrador a possibilidade discricionária da realização ou não de licitação, estipulou expressamente os casos de dispensa de licitação, e, mais adiante estipulou os casos de inexigibilidade de licitação, que para alguns autores trata-se verdadeiramente de licitação proibida.

Há casos, em verdade, que o objeto da licitação, seja produto, seja serviço, somente pode ser adquirido mediante único fornecedor, inviabilizando completamente a abertura de um certame licitatório. É notório, que no Estado de Sergipe, publicação no Diário Oficial do Estado só pode ser feita através da SEGRASE.

Vale ressaltar que a Imprensa Oficial é o órgão responsável pela publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado. Os órgãos da Administração Pública, em obediência ao princípio da Publicidade, são orientados a dar notoriedade dos seus atos e contratações, e o fazem por intermédio de tal serviço.

Em contrapartida, o DOE funciona como órgão oficial de comunicação, através do qual os Entes Administrativos obtém ciência das próprias publicações e dos demais colaboradores Estatais, necessitando sempre

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 3/4

ter tais informações ao seu alcance, daí a necessidade da contratação direta.

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III-CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela **VIABILIDADE** da presente contratação direta, condicionada à publicação legal.

Este é o parecer.

Encaminhem-se.

Aracaju, 15 de julho de 2020



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 4/4

Patricia Maria Amorim Pessoa.

PATRICIA MARIA AMORIM PESSOA
Procurador(a) do Estado

CONTRATO Nº 016/2020

Contrato de prestação de Serviços Gráficos de Publicidade de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado de Sergipe, de modo a atender à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, oriundo da Inexigibilidade Nº 003/2020.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO	NOME: GEORGE DA TRINDADE GOIS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
CPF N.º [REDACTED]	RG N.º [REDACTED] SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SEGRASE – SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA PROPRIÁ, Nº 227, BAIRRO CENTRO, ARACAJU-SE
TELEFONE:	079- 3205-7404
Nº DO CNPJ:	13.085.519/0001-61

Nº DA INS. ESTADUAL:	27.052.042-2
REPRESENTANTE LEGAL:	MILTON ALVES
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED] SSP-SERGIPE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços gráficos de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por empresa pública criada para este fim específico, de modo a atender à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

§ 1º Não é objeto desta contratação às Vendas Avulsas, as quais constituem as edições antigas do Diário Oficial e do Diário de Justiça, como também os créditos para o Diário Oficial Eletrônico, cujos valores serão cobrados à parte pelo estipulado no ANEXO I - TABELA DE PREÇOS deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme disposto nas cláusulas deste instrumento e nos termos do projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor anual estimado total do contrato é de R\$ 4.387.632,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

§ 1º O pagamento será mensal, com valor fixo, centralizado e efetuado pela Secretaria de Administração do Estado no valor de R\$ 173.154,90 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) em nome dos órgãos da

Administração Direta e Indireta sem orçamento próprio. Também pagarão um valor mensal e fixo a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, respectivamente, R\$ 50.990,40 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 41.490,71 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos), perfazendo o montante mensal de R\$ 265.636,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

§ 2º Para órgãos com orçamento próprio, não indicados anteriormente e não incluídos na fatura centralizada da SEAD, SES e SEDUC o valor dos serviços inclusos neste contrato será variável de acordo com os preços dispostos no ANEXO I - TABELA DE PREÇOS deste contrato.

§ 3º O pagamento somente será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem de saque, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - O preço do cm² e o preço fixo mensal serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). No caso de atraso de pagamento, será utilizado o mesmo índice.

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2 Indicar representante para relacionar-se com cada órgão aderente como responsável pela execução do objeto;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão ou entidade;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SEAD**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.6. Emitir relatório mensal das publicações ocorridas no período, constando data, nº da Nota Fiscal, Órgão/local, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle das publicações realizadas ao órgão requisitante;

6.7 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, relativamente aos seus empregados;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes do objeto desta dispensa;

6.10 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11 Manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal;

6.12 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste Contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.13 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.15 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.16 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.17 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

6.18 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.19 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

6.20 Emitir ordem de fornecimento com informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.21 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade nº. 03/2020 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo virtual 1117/2020-COMPRAS.GOV-SEAD;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 23.769/06 e nº 23.770/06.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que

designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, 30 de Julho de 2020.

GEORGE DA
TRINDADE
GOIS

Assinado de forma digital
por GEORGE DA TRINDADE
GOIS
Dados: 2020.07.30 12:25:54
-03'00'

GEORGE DA TRINDADE GOIS
REPRESENTANTE DA
CONTRATANTE

MILTON
ALVES:068
42631572

Assinado de forma
digital por MILTON
ALVES:06842631572
Dados: 2020.07.23
10:43:27 -03'00'

MILTON ALVES
REPRESENTANTE DA
CONTRATADA